



LICITAÇÃO NA MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO: 023/2017 – PP

MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN

DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o N° 08.153.454/0001-04, com sede à Avenida Camila de Léllis, 285 – Centro, Riacho da Cruz/RN, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, conforme Processo Administrativo - N° 10030004/2017, a licitação na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, do tipo **MENOR PREÇO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por **ITEM**, que será regida pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos No 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pela Lei 10.520/02, pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

DATA DO EDITAL

**DATA DE ABERTURA
DOS ENVELOPES**

**HORÁRIO DE ABERTURA
DOS ENVELOPES**

11/05/2017

25/05/2017

09h00min

LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

**SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN,
LOCALIZADA À AV. CAMILA DE LÉLLIS, 285 – CENTRO.**

OBJETO

Registro de Preço para possível aquisição de material esportivo e equipamentos de fisioterapia.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2017 – PP

Processo Administrativo n. 10030004/2017

1 - LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 023/2017 – PP.

1.1 - Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que, na Sala de Reunião de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, situada na Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN, será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **menor preço por item**, para o **Registro de Preço para possível aquisição de material esportivo e equipamentos de fisioterapia**, em atendimento as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, de acordo com levantamento de consumo estimado para 12 (doze) meses. A licitação será regida pela Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal 268/2010, pelo Decreto Municipal n. 269/2010, e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n. 8.883/94, e as cláusulas e condições constantes deste Edital e demais normas aplicáveis à espécie.

1.2 - O envelope de proposta (envelope 01) e o envelope de documentos para habilitação (envelope 2) deverão ser entregues separadamente, lacrados, com identificação externa do seu conteúdo (**nome do licitante, o número e a data da licitação**), às **09h00min do dia 25/05/2017**, no local indicado no subitem 1.1., ou no mesmo local e hora, no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada para realização desta licitação.

1.3.0 - Integram este Edital, independentemente de transcrição:

1.3.1 - Formulário Padronizado de Proposta

1.3.2 - Minuta da Ata de Registro de Preços

1.3.3 - Modelo de Declarações

1.3.4 - Termo de Referência

1.3.5 - Minuta do Contrato

1.4.0 - O Pregoeiro Oficial desse certame é o Senhor **Fábio Maxcimiliano Diógenes de Sousa**, cuja equipe de apoio é composta pelos servidores nomeados pelas Portarias n. 015/2017.

2.0 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é o **Registro de Preço para possível aquisição de material esportivo e equipamentos de fisioterapia**, conforme descrito e especificado no Termo de Referência item 1.3.4. e do formulário de proposta item 1.3.1 desse edital.

2.2 - A quantidade de **material esportivo e equipamentos de fisioterapia** a serem registrados neste certame foi alcançada através de levantamento feito pela Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que levou em consideração o período de 12 (doze) meses de consumo, em conformidade com a legislação em vigor.

2.3 - **NÃO OBSTANTE A ESTIPULAÇÃO DA QUANTIDADE MÁXIMA A SER COTADA NA PLANILHA CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**, não fica a Prefeitura Municipal de Riacho da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ



3

Cruz/RN, obrigada a adquirir a quantidade total estimada, sendo possível, ainda, a possibilidade de aquisição integral, parcial ou mesmo a **NÃO** aquisição dos objetos.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencham as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

3.2 - Não serão admitidas nesta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com esta Prefeitura ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

3.3 Não poderão participar do presente processo empresas que não se enquadrem como ME e EPP conforme Lei Geral nº 123/2006 e Lei Complementa 147/2014 sendo assim **EXCLUSIVO**.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, **em original ou cópia autenticada**, conforme abaixo:

4.1.1 - Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis;

4.1.2 - Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, declaração de credenciamento anexo ao edital, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo em anexo, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.
- c) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo.

4.1.3 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

4.2 - Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item 4. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.



4.3 - As cópias dos documentos deverão ser autenticadas por oficial de cartório ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

4.4. Serão procedidas pelo Pregoeiro as seguintes consultas dos interessados no Ato do Credenciamento:

4.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

4.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.4.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:::NO>);

4.4.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE <http://www.tce.rn.gov.br/PessoasInidoneas/Index>;

5 - DA PROPOSTA

5.1 - O Formulário Padronizado de Proposta, anexo ao edital, referido no subitem 1.3.1, deverá ser preenchido pela licitante onde constarão:

- a) assinatura do representante legal da empresa;
- b) indicação obrigatória do preço, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais, o valor unitário e/ou por extenso de cada item, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido;
- c) Somente serão aceitas propostas cujos preços sejam compatíveis com os praticados no mercado, e o quantitativo total do item.

5.2 - A empresa que desejar reproduzir as informações constantes do Formulário Padronizado de Proposta poderá assim fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do Formulário padrão, podendo ser datilografado por qualquer processo eletrônico, ou mesmo preenchido por caneta esferográfica, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, constando a assinatura do representante legal da empresa.

5.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital.

5.4 - Para fins do disposto no subitem 1.3.1 deste edital a empresa licitante deverá indicar o CNPJ do estabelecimento (matriz/filial) que imitirá a Nota Fiscal no Formulário Padronizado de proposta.

5.5 – O número mínimo dos itens objetos deste Pregão Presencial para Registro de Preços a serem cotados devem, obrigatoriamente, coincidir com as quantidades previstas no Termo de Referência em anexo, não sendo possível, portanto, que uma empresa apresente preço somente em relação a frações da quantidade total prevista no termo de referência.

6 - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

5

6.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados, a proposta de preços e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o nome do proponente, o número deste PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS e seu conteúdo: **“DOCUMENTAÇÃO”** - **“PROPOSTA”**.

6.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão **apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, podendo ser utilizado o modelo em anexo. As empresas que decidirem pelo envio do envelope sem a participação na fase de lances, conforme definido no subitem 4.2, deverão encaminhar a declaração de que trata este subitem em envelope separado da documentação e proposta, para que se promovam as devidas verificações quanto ao citado documento. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

6.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 - No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.6 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.8 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

6.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.

6.10 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 6.5, o Pregoeiro, atendendo ao que estabelece o art. 4.º, inciso IX da Lei n. 10.520/02, adotará os seguintes critérios:

6.10.1 - Quando houver somente um preço válido proposto, o Pregoeiro convocará as duas melhores propostas subseqüentes, completando o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

6

6.10.2 - Quando houver dois preços válidos propostos, o Pregoeiro convocará somente uma proposta subsequente, visando completar o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais, na forma do disposto na parte final do subitem 6.10.1;

6.10.3 - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens 6.10.1 e 6.10.2, serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais;

6.10.4 - Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as empresas devidamente credenciadas, aptas para tal fim.

6.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pela o Pregoeiro, as empresas licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer a proposta de menor preço por item.

6.13 - Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "**HABILITAÇÃO**" da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 7 deste Edital.

6.14 - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 7 deste Edital.

6.15 - No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

6.16 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, à empresa licitante será declarada vencedora, e após a homologação seus preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, cujo resumo será publicado no Diário Oficial do Município para ciência dos interessados e efeitos legais.

6.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

6.18 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pelos assistentes e por todas as empresas licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO

Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta Licitação, a licitante deverá incluir no envelope "B", com o título "**DOCUMENTAÇÃO**", os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada, nos termos do subitem 4.3 do Edital;

7.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

7

7.1.1. - Comprovação de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

7.1.2. - Comprovante de inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

7.1.3. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no registro correspondente;

7.1.4. - Cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

7.1.5. – Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

7.1.6. - Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas estrangeiras.

DOCUMENTAÇÃO SERÁ DISPENSADA EM CASO DE APRESENTAÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO.

7.2. - REGULARIDADE FISCAL

7.2.1. - **Certidão Negativa de Débitos** – CND ou Certidão Positiva com Efeito Negativa relativa à Seguridade Social (**INSS**), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal n. 8.212/91 e alterações posteriores, ou outra(s) equivalente(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

7.2.2. - **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

7.2.3. – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo TST;

7.2.4. – Prova de regularidade com as fazendas: **Federal, Estadual e Municipal** da seguinte forma:

7.2.4.1 – Fazenda Municipal: **Certidão de Regularidade do Município** sede ou do domicílio da licitante;

7.2.4.2 - **Fazenda Estadual**: Certidão Conjunta Negativa de Débito relativo ao ICMS e Dívida Ativa;

7.2.4.3 – **Fazenda Federal**: Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

7.2.4.4 – Tem os mesmos efeitos constantes nos subitens 7.2.1; 7.2.2.; 7.2.3 e 7.2.4, a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.



7.2.4. - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar n. 123/2006.

7.2.4.1. - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 7.2.1 e 7.2.2 deste edital, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.2.4.1.1. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte adjudicatário(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.4.1.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na situação relatada no subitem anterior, que não tenham conseguido regularizar até o término do prazo de dois úteis deverão as mesmas fazer pedido de prorrogação de prazo ao pregoeiro por igual período.

7.2.5. - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.2.4.1.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, para retirar o empenho, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.3. – HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.3.1 - **Declaração** de que teve acesso os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

7.3.2 - **Atestado**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu de maneira satisfatória os produtos semelhantes aos que formam o objeto deste Edital.

7.4. – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1 - Apresentar **Certidão Negativa de Falência e Concordata**.

7.5. - DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

7.5.1. - **Declaração** firmada pela licitante, nos termos do modelo que integra o Anexo deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal n. 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal n. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n. 4.358/02.

7.6. - DECLARAÇÃO RELATIVA A FATOS IMPEDITIVOS

7.6.1. - **Declaração** firmada pela licitante, nos termos do modelo que integra o ANEXO, expressando a ausência de fatos impeditivos para a sua contratação.

7.7 - NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:



7.7.1. - Declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

7.7.2. - Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN;

7.7.3. - Em consórcio ou grupo de empresas;

7.7.4. - Cujas atividades empresariais não abrangem o objeto desta licitação.

8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - A Licitante que, convocada dentro do prazo estabelecido no item 14.1 deste Edital, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Ata de Registro de Preços.

9.2 - Em caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.

9.3 - Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

10 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 - O prazo de entrega do objeto desta licitação será de forma escalonada e de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, através da Secretaria Solicitante, e cada entrega deverá ser feita em no máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da requisição a ser efetuada pela Secretaria.

10.2 - A entrega dos produtos será na **Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN**, na quantidade solicitada, devendo ser efetuada na sede da referida Prefeitura, em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00min e 12h00min horas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

10

10.3 - É de responsabilidade da empresa contratada todo e qualquer prejuízo causado a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN ou a terceiros por um de seus funcionários, representante ou preposto, mesmo na execução dos serviços ou transporte de equipamentos e materiais.

10.4 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

10.5 - Fica a empresa licitante vencedora obrigada a trocar às suas expensas os produtos que vierem a apresentar defeitos de fabricação, sendo que o ato de recebimento não importará a sua aceitação.

11 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

11.1 - A Comissão Permanente de Licitação – CPL, prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, desde que por escrito e para garantir a validade das informações, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08h00min às 12h00min horas, na Prefeitura Municipal, situada na Av. Camila de Lélis, 285 – Centro – Riacho da Cruz - RN, pelo telefone (84) 3374-0002 ou pelo e-mail pmriachodacruz@gmail.com. Site: www.riachodacruz.rn.gov.br.

12 – DA PARTICIPAÇÃO, LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E DEMAIS INFORMAÇÕES

12.1. O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados da Comissão de Fiscalização e Gestão de contratos designados pela Portaria n.º 022/2017, comissão esta, que será responsável pelo recebimento do objeto.

12.2. A entrega deverá ser feita em até 24 (horas) horas úteis, devidamente agendada.

12.3. O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, se dará da seguinte forma:

12.4. Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;

12.5. A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

12.6. Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

12.7. O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

12.8. A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

12.9. As certidões de que tratam o item anterior se resumem as mesmas descritas nos itens 8.1.5.2 a 8.1.5.6.

12.10. Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 12.1 a 12.3, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.



12.11. Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento do valor devido será efetuado de acordo com a entrega do (s) objeto (s) ora licitado (s), **30 (trinta) dias**, após solicitação da empresa no protocolo geral da Prefeitura, com a apresentação da fatura relativa, devidamente atestada e visada pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria requisitante, ou qualquer outro servidor designado para tal fim.

13.2 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

13.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

13.4 - Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à Contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ao ano (Lei Federal n. 10.406/02, artigo 406).

13.5 - Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade fiscal perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

14 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Após a homologação do resultado desta licitação, a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitação, convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços, o que deverá ser atendido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.2 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatória obriga-se a fornecer os produtos a ela registrados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta de preços apresentada, prevalecendo no caso de divergência às especificações e condições do Edital.

14.3 - Para assinar a Ata de Registro de Preços, o representante legal da empresa deverá apresentar procuração e/ou contrato social e cédula de identificação.

14.4 - O compromisso de fornecer será formalizado mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor.

14.5 - Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

12

14.6 - Caso o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior, quando injustificadamente, e recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, permitirá a convocação de outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas em Edital e demais cominações legais.

14.7 - A recusa injustificada da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo fixado no subitem 14.1 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as sanções legais cabíveis.

14.8 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze)** meses.

14.9 - A empresa que tenha seu preço registrado obrigará-se a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN.

15 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1 - A Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado, para fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz/RN, poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n. 8.666/93.

16.2 - O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem a presente licitação, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis contados da data fixada para abertura dos envelopes.

16.3 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Portalegre/RN, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Riacho da Cruz/RN, 11/05/2017.

Fábio Maxcimiliano Diógenes de Sousa
Pregoeiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

Formulário Padronizado de Proposta

13

Proposta de preços						
PREGAO			No: 023/2017			
Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz						
COMISSÃO DE LICITAÇÃO						
NOME: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO						
ENDEREÇO: AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285						
EMPRESA :						
NOME: RIACHO DA CRUZ PREFEITURA						
ENDEREÇO : AVENIDA CAMILA DE LELLIS 285						
BAIRRO : CENTRO CIDADE : Riacho da Cruz - RN						
CNPJ : 08.153.454/0001-04						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ANTENAS PARA VOLEIBOL		10,000	PAR	0,00	0,00
Valor total extenso:						
2	APITOS FOX 40		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
3	BOLA DE FUTEBOL DE AREIA PVC COSTURADA		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
4	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO COSTURADA, SINTÉTICA TAM OFICIAL		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
5	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO POLIURETANO COSTURADA TAM 04		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
6	BOLA DE FUTSAL POLIURETANO COSTURADA TAM 500		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
7	BOLA DE FUTSAL POLIURETANO SEM COSTURA TAM 200		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
8	BOLA DE VOLEIBOL EM MICROFIBRA SEM COSTURA		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
9	BOMBAS DUPLA AÇÃO PARA BOLAS EM GERAL		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
10	CALIBRADOR DIGITAL		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
11	CHUTEIRA DE FUTEBOL DE CAMPO EM COURO SINTÉTICO		100,000	PAR	0,00	0,00
Valor total extenso:						
12	COLETE PARA TREINO DESPORTIVO		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
13	CONE DEMARCATÓRIO PARA TREINAMENTO DESPORTIVO C/ 10 UNIDADES		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
14	CRONÔMETRO		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

14

15	JOGO DE CALÇÕES 100% POLIESTER COM 20 PEÇAS TAMANHO G		20,000	JOGO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
16	JOGO DE CALÇÕES 100% POLIESTER COM 20 PEÇAS TAMANHO M		20,000	JOGO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
17	JOGO DE CALÇÕES 100% POLIESTER COM 20 PEÇAS TAMANHO P		20,000	JOGO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
18	JOGO DE CAMISA EM DRY FIT COM 20 PEÇAS TAMANHO G		20,000	JOGO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
19	JOGO DE CAMISA EM DRY FIT COM 20 PEÇAS TAMANHO M		20,000	JOGO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
20	JOGO DE CAMISA EM DRY FIT COM 20 PEÇAS TAMANHO P		20,000	JOGO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
21	JOGO DE CARTÕES FUTEBOL DE CAMPO		20,000	JOGO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
22	JOGO DE CARTÕES FUTEBOL DE SALÃO		20,000	JOGO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
23	JOGO DE MEIÕES COM 20 PEÇAS - ADULTO		200,000	JOGO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
24	JOGO DE MEIÕES COM 20 PEÇAS - INFANTIL		200,000	JOGO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
25	KIMONO PARA TREINAMENTO DESPORTIVO - ALTA REGISTÊNCIA		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
26	MEDALHA PERSOLNALIZADA, GRAVADA DE 4,5 X 3,5 CM COM FITA		300,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
27	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO FIO 04 MALHA DE 15 CM		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
28	REDE DE FUTSAL FIO 04 MALHA DE 12 CM		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
29	REDE DE VOLEIBOL 04 FAIXAS OFICIAL		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
30	TATAME SINTÉTICO EM E.V.A TAMANHO GRANDE		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
31	TÊNIS EM COURO SINTÉTICO PARA FUTSAL		100,000	PAR	0,00	0,00
Valor total extenso:						
32	TROFÉU 42 CM BASE ACRÍLICA MODELO TAÇA GRAVADO		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
33	TROFÉU 54 CM BASE ACRÍLICA MODELO TAÇA GRAVADO		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
34	TROFÉU 58 CM BASE ACRÍLICA MODELO TAÇA GRAVADO		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
35	TROFÉU 64 CM BASE ACRÍLICA MODELO TAÇA GRAVADO		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
36	TROFÉU C/ 4 COL. 109 CM BASE ACRÍLICA MODELO TAÇA GRAVADO		30,000	UNIDADE	0,00	0,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

15

Valor total extenso:						
37	TROFÉU C/ 4 COL. 69 CM BASE ACRÍLICA MODELO TAÇA GRAVADO	30,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
38	TROFÉU C/ 4 COL. 84 CM BASE ACRÍLICA MODELO TAÇA GRAVADO	30,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
39	TROFÉU C/ 4 COL. 99 CM BASE ACRÍLICA MODELO TAÇA GRAVADO	30,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
40	JOGO DE 5 BASTÕES COM SUPORTE P/PAREDE	5,000	JOGO	0,00	0,00	
<i>Especificação : Jogo com 5 bastões coloridos: Acompanha suporte para posicionar os bastões na parede. Medidas Suporte Tamanho 1,50cm cada Gerais Garantia: 36 MESES. Registrado na Anvisa</i>						
Valor total extenso:						
41	BAMBOLÊ 88 CM	15,000	UNIDADE	0,00	0,00	
<i>Especificação : Confeccionado em plástico PVC, com peças desmontável. Aro de 88cm de diâmetro. INFORMAÇÕES Indicado para exercícios que trabalha equilíbrio e coordenação.</i>						
Valor total extenso:						
42	BOLA DENTE DE LEITE	15,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
43	COLCHONETE	15,000	UNIDADE	0,00	0,00	
<i>Especificação : Confeccionado com espuma densidade 28 Revestido com courvin APLICAÇÕES Indicado para Yoga, prática de exercícios, terapia individual e lazer. MEDIDAS DO PRODUTO COMPRIMENTO: 1,80 m LARGURA: 0,60 m ALTURA: 0,05 m</i>						
Valor total extenso:						
44	CONE FLEXÍVEL	6,000	UNIDADE	0,00	0,00	
<i>Especificação : Cones flexíveis e maleáveis para demarcação de campo, quadras, utilizados para demarcar circuitos de treinos funcionais, de resistência e coordenação. Características: Altura Aproximada: 20cm</i>						
Valor total extenso:						
45	CORDA ELÁSTICA	3,000	UNIDADE	0,00	0,00	
<i>Especificação : CORDA DUPLA, elástica, de aproximadamente 1,20 m.</i>						
Valor total extenso:						
46	APITO	1,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
47	ARO DE BASQUETE MIRIM	1,000	UNIDADE	0,00	0,00	
<i>Especificação : 01 ARO DE BASQUETE MIRIM COM 40CM DE DIÂMETRO, PINTURA ELETROSTÁTICA E REDE.</i>						
Valor total extenso:						
48	APARELHO TENS PARA FISIOTERAPIA E ELETROTHERAPIA.	1,000	UNIDADE	0,00	0,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

16

Especificação : Controle digital por micro controlador, Display, teclado com teclas independentes. Canais: Quatro canais independentes e isolados. Alimentação: 240vac 60hz. Consumo máximo: 12 VA. Consumo à máxima potência: 8 VA. Forma do Pulso: Retangular Bifásico Assimétrico. Intensidade máxima por canal: 100 mA ã 10 % (RL = 500 W). Timer Digital: 1 a 60 minutos. (ñ1%). Em passos de 1 minuto. Freqüência e Duração dos pulsos: Modo CONTÍNUO (Normal). Freqüência: 1 a 200 Hz ã 1 %. Duração dos pulsos: 50 ms a 400 ms ã 20 %. Modo BURST (Pulsado). Modulação: 2 Hz ã 1%. Freqüência: 100Hz ã 1%. Duração dos pulsos: 50 ms a 400 ms ã 1 %. Modo VIF (Variação de Intensidade e Freqüência). Freqüência: 5 a 170 Hz ã 1%. Modulação Freqüência: ã 25% em 6 segundos. Duração dos pulsos: 70 a 370 ms ã 1 %. Modulação Duração Pulso: ã 25% em 6 segundos. Modo VL (Variação de Pulso). Freqüência: 1 a 200 Hz ã 1%. Duração dos pulsos: 70 a 370 ms ã 1 %. Modulação Duração Pulso: ã 25% em 6 segundos. Modo VF (Variação de Freqüência). Freqüência: variada em ã 25% do valor selecionado (pode ser ajustado entre 5 a 170Hz). Duração dos pulsos: fixa de acordo com o valor selecionado (pode ser ajustada entre 50ms e 400ms). Modulação Duração Pulso: ã 25% em 6 segundos. 8 eletrodos de borracha de silicone (3 x 5 cm), 4 cabos de paciente para conexão com os eletrodos, 1 bisnaga de gel condutor 250ml (ref. 7000/250).

Valor total extenso:

49	INFRAVERMELHO COM PEDESTAL, RODIZIOS E REGULAGEM DE ALTURA	1,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--	-------	---------	------	------

Especificação : Haste flexível, Refletor de alumínio anodizado, Interruptor (liga/desliga), base de polietileno injetado de alto impacto, apoio sobre rodízios (pés) desmontáveis e giratórios. Regulagem na altura da aste móvel, Fornecido completo incluindo Lâmpada de Infravermelho, 220 volts.

Valor total extenso:

50	CAMA ELÁSTICA SEMI PROFISSIONAL COM MOLAS	10,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---	--------	---------	------	------

Especificação : Com no mínimo 32 molas e com estrutura em aço.

Valor total extenso:

51	PRANCHA DE EQUILÍBRIO	1,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	-----------------------	-------	---------	------	------

Especificação : Prancha de equilíbrio para fisioterapia, com tamanho mínimo de 40cm.

Valor total extenso:

52	FAIXA ELÁSTICA PARA FISIOTERAPIA 1,50 MT - INTENSIDADE SUAVE	4,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--	-------	---------	------	------

Valor total extenso:

53	FAIXA ELÁSTICA PARA FISIOTERAPIA 1,50 MT - INTENSIDADE MÉDIA	4,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--	-------	---------	------	------

Valor total extenso:

54	FAIXA ELÁSTICA PARA FISIOTERAPIA 1,50 MT - INTENSIDADE FORTE	4,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--	-------	---------	------	------

Valor total extenso:

55	FAIXA ELÁSTICA PARA FISIOTERAPIA 1,50 MT - INTENSIDADE EXTRA-FORTE	4,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--	-------	---------	------	------

Valor total extenso:

56	BOLA DE PILATES 55CM	1,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	----------------------	-------	---------	------	------

Valor total extenso:

57	BOLA DE PILATES 65CM	1,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	----------------------	-------	---------	------	------

Valor total extenso:

58	BOLA DE PILATES 75CM	1,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	----------------------	-------	---------	------	------

Valor total extenso:

59	CANELEIRA 2KG	5,000	PAR	0,00	0,00
----	---------------	-------	-----	------	------

Valor total extenso:

60	CANELEIRA 1KG	5,000	PAR	0,00	0,00
----	---------------	-------	-----	------	------

Valor total extenso:

61	HALTERES 0,5 KG	5,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	-----------------	-------	---------	------	------

Valor total extenso:

62	HALTERES 1KG	5,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--------------	-------	---------	------	------



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

17

Valor total extenso:

Total :

0,00

Valor total da proposta por extenso :

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão No 023/2017

Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

a) o prazo de validade desta proposta é de :

dias;

b) as condições de pagamento são:

;

c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;

d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de:

dias.

- **Este anexo deverá ser solicitado em formato magnético a Comissão Permanente de Licitação.**



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 023/2017– PP, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO PROCESSO nº. 10030004/2017.

Aos..... dias do mês de do ano de 2017, a Prefeitura Municipal Riacho da Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o n. 08.153.454/0001-04, situada na Av. Camila de Lélis, 285, Centro, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes e de outro lado a empresa CNPJ:....., endereço:....., neste ato representada pelo (a) Senhor (a)....., portador (a) da carteira de identidade n..... e inscrito (a) no CPF sob o n....., resolvem instituir a Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93; da Lei 10.520/2002; Decreto Municipal 268/2010; do Decreto Municipal 269/2010; Decreto 3.555/2000 com suas alterações, e as demais normas legais aplicáveis decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços n. **023/2017 - PP**, para fornecimento de material esportivo e equipamentos de fisioterapia, conforme processo administrativo de n. 10030004/2017, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:

1 - O fornecedor, os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA:
CNPJ: TEL/FAX:
ENDEREÇO:
CONTATO:

2 - No item 1.3.4. do instrumento convocatório, constam os quantitativos estimados de **aquisição de material esportivo e equipamentos de fisioterapia**, para atender todas as demandas desta administração durante o exercício em curso, os quais serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, mediante a expedição de Nota de Empenho, ocasião em que as demandas serão quantificadas.

3 - O prazo de entrega dos produtos solicitado será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da nota de empenho.

4 - Os materiais de esportes e fisioterapia deverão ser entregue nos locais a serem discriminados pelo setor solicitante, de acordo com a necessidade do Poder Público municipal, no horário compreendido, preferencialmente, das 08h00min e 12h00min horas, em dias úteis.

5 - A empresa deverá entregar a totalidade dos materiais, solicitados através da nota de empenho, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

6 - A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência dessa Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

7 - A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.



8 - Na hipótese dos materiais entregues não corresponder às características especificadas no edital e demais anexos, serão devolvidos a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9 - Em caso de troca dos materiais em função do que contém o item anterior, todos os custos de armazenagem, carga, descarga e movimentação correrão por conta exclusiva do fornecedor.

10 - A avaliação da qualidade dos produtos efetuada por parte da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora pela qualidade dos produtos entregues dentro dos limites estabelecidos por Lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

11 - O pagamento será efetuado conforme disposto na cláusula 13 do edital do certame, estando ciente que na ocasião a empresa deverá estar em situação regular perante o Sistema de Seguridade Social e com o FGTS.

12 - A existência dos preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN a adquirir as mercadorias registradas, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao detentor do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13- A Comissão permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

15 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

16- A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

16.1 - **Pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN**, em despacho fundamentado do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:

16.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de preços.

16.1.2 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços.

16.1.3 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

16.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

16.2 – **Pela Contratada quando:**

16.2.1 - Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços.

16.2.2 - Esta solicitação deverá ser formulada com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, facultada à Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, a aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

20

16.3 - A comunicação dos cancelamentos previstos da Ata de Registro de preços deverá ser efetuada através de correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo a que tiver dado origem ao Registro de Preços.

17 - A empresa, detentora do registro de preços, assume o compromisso de fornecer o objeto, na forma e quantidade máximas especificadas no edital, durante o prazo de validade da Ata de Registro de preços.

18 - Fica eleito o foro da Comarca de Riacho da Cruz/RN, para dirimir quaisquer conflitos que possam ocorrer no presente compromisso, por mais privilegiado que possa outro existir.

19 - E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Riacho da Cruz/RN, de de 2017.

Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes
Prefeita Municipal

EMPRESA



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2017- PP**

A empresa _____, devidamente cadastrada sob o CNPJ de nº. _____ com sede na Rua: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF: _____, vem, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade nº. _____, Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, em atenção ao no art. 4º, inciso VII, da Lei n. 10520/2002, **DECLARA** que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no Edital da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2017- PP**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN.

Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006 ().

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante legal
Carimbo de CNPJ

**DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2017- PP**

A empresa _____, devidamente cadastrada sob o CNPJ de nº. _____ com sede na Rua: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF: _____, vem, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade nº. _____, Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, credenciar o (a) Sr. (a)

_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, para participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 023/2017 - PP**, com sistema de julgamento **Menor Preço por item**, cujo objeto é o Registro de Preço para possível aquisição de material esportivo e equipamentos de fisioterapia. O representante legal da empresa abaixo assinada **DECLARA** também que o credenciado tem plenos poderes para pronunciar em nome da empresa no referido **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, bem como formular lances verbais, interpor ou desistir de recursos, em fim, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive assinar o contrato oriundo desta licitação.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante legal
Carimbo de CNPJ



**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS A HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2017 – PP**

A empresa _____, devidamente cadastrada sob o CNPJ de nº. _____ com sede na Rua: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF: _____, vem, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade nº. _____, Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, em atenção ao no art. 4º, inciso VII, da Lei n. 10520/2002, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS** à sua habilitação, em atendimento a participação da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **023/2017 - PP**, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência de fato impeditivo posterior.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante legal
Carimbo de CNPJ

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO COMO ME - EPP
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2017 - PP**

A empresa _____, devidamente cadastrada sob o CNPJ de nº. _____ com sede na Rua: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF: _____, vem, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade nº. _____, Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, em atenção ao no art. 4º, inciso VII, da Lei n. 10520/2002, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que é inscrita como _____ (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 3º, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo no presente certame.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante legal
Carimbo de CNPJ



DECLARAÇÃO DO MENOR
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2017 – PP

A empresa _____, devidamente cadastrada sob o CNPJ de nº. _____ com sede na Rua: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF: _____, vem, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade nº. _____, Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, em atenção ao no art. 4º, inciso VII, da Lei n. 10520/2002, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega **MENOR DE DEZOITO ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante legal
Carimbo de CNPJ

DECLARAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2017 – PP

A empresa _____, devidamente cadastrada sob o CNPJ de nº. _____ com sede na Rua: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF: _____, vem, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade nº. _____, Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante legal
Carimbo de CNPJ

J



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ



24

**MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2017- PP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, Bairro _____, Cidade: _____, UF: _____, através de seu representante legal Sr. (a): _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, Órgão Expedidor: _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, abaixo identificado, declara, sob as penas da lei, inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei n. 10520/2002, e da Lei Federal nº. 8.666/1993, com alterações da Lei 8.883/1994, e as cláusulas e condições constantes deste Edital.

Desta forma, afirmamos que a nossa proposta dirigida à Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, está de acordo com o Edital do Pregão Presencial acima referenciado, com sistema de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, obedecendo todas as suas estipulações, asseverando, ainda, que:

- a) Observaremos, integralmente, as normas da Associação Técnica que rege o setor, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do material objeto desta licitação;
- b) Apresentaremos preço unitário em algarismos e por extenso do valor global de cada item, prevalecendo este último em caso de dúvida;
- c) Cotamos como preço para o fornecimento do objeto desta licitação, os valores constantes de nossas propostas;
- d) O prazo de entrega, objeto da licitação será de acordo com o estipulado no Edital e, caso haja necessidade, do Contrato de Prestação de Serviços;
- e) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;
- f) Segue em forma de anexo a presente, planilha de quantitativos e preços unitários.

_____, ____ de _____ de _____.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO: _____; **TEL** _____

CNPJ n. _____; **INSC. ESTADUAL n.:** _____

Assinatura do Representante legal
Carimbo de CNPJ



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos **materiais esportivo e equipamentos de fisioterapia**, relacionado e quantificado na planilha que segue em anexo justifica-se pelo fato de serem de grande e evidente relevância, visando atender a demanda das Secretarias Municipais.

2 - QUANTIDADE ESTIMADA

Os quantitativos presentes neste termo suprirão as necessidades desta Municipalidade, e foram obtidos a partir de minucioso estudo realizado, tendo em vista as aquisições e o consumo do material de consumo realizado em período semelhante. Assim, baseado em observações progressas e em previsões para o futuro obteve-se os elementos constantes deste Termo de Referência.

3 - ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Justifica-se ainda a elaboração da Ata de Registro de Preços, ante a possibilidade de que seja reduzido o fracionamento de aquisições de material esportivo e equipamentos de fisioterapia diminuindo-se consideravelmente o número de compras através de dispensas o que com certeza, redundará em notável economia para a Administração Pública.

4 - PRAZOS DE VALIDADE

Os prazos de validade, quando não expressos na própria descrição dos itens, não poderão ser inferiores a 06 (seis) meses. Os licitantes deverão fornecer os produtos objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, com prazo de validade igual ou superior a 80% do prazo de validade total de cada item ofertado.

5 - DA ENTREGA

A entrega dos produtos será imediata, contados da data do recebimento da requisição emitida pela Secretaria requisitante e Nota de Empenho. A entrega será feita na Secretaria ora solicitante, no horário compreendido entre 08 e 12 horas, em dias úteis;

6 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 dias** de acordo com a entrega do objeto ora licitado após a solicitação da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, em dias úteis, após apresentação da nota devidamente visada e atestada pela Secretária solicitante, ou qualquer outro servidor designado para tal fim.

7 - RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

A Secretaria solicitante deverá designar um servidor que ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos requisitados, **aquisição de material esportivo e equipamentos de fisioterapia**, no qual as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Marca;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

26

- c) Nome e endereço do fabricante;
- d) Embalagem original e intacta;
- e) Data de validade (tempo de vida útil);
- f) Data de fabricação.

Riacho da Cruz/RN, 11/05/2017.

Fábio Maxcimiliano Diógenes de Sousa
Pregoeiro



MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º xxxxxxxxx/2017

(Pregão Presencial nº 023/2017 - PP)

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Riacho da Cruz/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pela Sra. Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes, portadora do RG nº/RN e CPF sob nº, Prefeita Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa, CNPJ/MF nº, com sede à Rua....., Cidade de, Estado do, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial N° 023/2017 - PP, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a contratação de empresa para o fornecimento de aquisição de material esportivo e equipamentos de fisioterapia.

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial N° 023/2017 - PP, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta abaixo descrita:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VL UNT	VL TOTAL

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal.

3.1.1 As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da do Município de Riacho da Cruz/RN. Ressaltando-se que, à época da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

28

efetivação da aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentário correspondentes correrão às custas de cada Unidade Gestora solicitante.

3.1.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 420/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 12 (doze) doze úteis, aos cuidados da Comissão de Fiscalização e Gestão de contratos designados pela Portaria n.º 023/2017 - PP, comissão esta, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, situado à Av. Camila de Lélis, 285, Centro, das 7h30min às 13h.

4.3 Maiores Informações pelo fone 84 3374-0002.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

5.1 O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados da Comissão de Fiscalização e Gestão de contratos designados pela Portaria n.º 022/2017, comissão esta, que será responsável pelo recebimento do objeto.

5.2 A entrega deverá ser feita em até 02 (Dois) dias úteis, devidamente agendada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

29

5.3 O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, se dará da seguinte forma:

5.3.1 Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;

5.3.1.1 A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

5.3.2 Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

5.3.3 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

5.4 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.5 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1 a 5.4, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.6 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;

7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

30

7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.2 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

31

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Riacho da Cruz/RN, de de 2017.

Prefeito Municipal

Contratada